



Prefeitura do Município
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná



LEI Nº. 550/2009
07.08.2009

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação o Lote nº. 92-C-1, da Gleba 24-FB, de propriedade da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a receber em doação uma área de 48.400,00 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados) constante do Lote nº. 92-C-1, da Gleba nº. 24-FB, matriculado sob nº. 9.934, no Cartório de Registro de Imóveis de Salto do Lontra, Estado do Paraná, de propriedade da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, para fins de construção de unidades habitacionais, bem como para outras edificações de interesse público e social.

Art. 2º - O imóvel foi avaliado pelo MUNICÍPIO e pela COHAPAR em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Art. 3º - O imóvel será integrado ao patrimônio público do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 07 de agosto de 2009.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal